



Estado de Mato Grosso

Lei nº 53, de 22 de outubro de 1947.

Cria oito (8) cargos de Diretor, padrão J, para diversos Grupos Escolares do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados ao padrão J, oito (8) cargos de Diretor, em comissão, para diversos Grupos Escolares do Estado.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Assinado pelo Governador
Alcides Ferreira